PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.414, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio 1994 a 1996.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de São Francisco, para o triênio de 1994 a 1996, estima, para o período, as Despesas de Capital em CR$ 4.463.200.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis para tais fins e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1994	1995	1996	TOTAL
01 - Legislativa	20.000.000,00	40.000.000,00	80.000.000.00	140.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	28.000.000,00	56.000.000,00	112.000.000,00	196.000.000,00
04 - Agricultura	27.500.000,00	55.000.000,00	110.000.000,00	192.500.000,00
05 - Comunicações	2.000.000,00	4.000.000,00	8.000.000,00	14.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	100.000,00	200.000,00	400.000,00	700.000,00
08 - Educação e Cultura	229.000.000,00	458.000.000,00	916.000.000,00	1.603.000.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	30.000.000,00	60.000.000,00	120.000.000,00	210.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	142.000.000,00	284.000.000,00	568.000.000,00	994.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	54.000.000,00	108.000.000,00	216.000.000,00	378.000.000,00
16 - Transporte	105.000.000,00	210.000.000,00	420.000.000,00	735.000.000,00
TOTAIS.....	637.600.000,00	1.275.200.000,00	2.550.400.000,00	4.463.200.000,00

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em conseqüência da alteração da receita, ser criados novos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1995 e 1996, estimadas a preços de 1993, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.414, de 30 DE NOVEMBRO DE 1993 - continuação...

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado para as receitas de capital para o exercício de 1994.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1994, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 30 de novembro de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

MANOEL FERREIRA DE JESUS
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

Registrado às fls. nº 824 a 824v.
do livro de Registro de
Leis nº 39
Em: 30 / 11 / 93
Agueda
Ass do Encarregado